

# ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS



112456200090115

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.24

Data: 07/03/2022

Hora: 15:12

Portaria nº 210/2022

**MURILO MACHADO SILVA**, Prefeito de PM DE TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 08/03/2022, à servidora **MARILUCIA LOPES KUHN**, matrícula 6583-8, cargo de Professora, nível IV, classe E, Pós Graduada em Gestão Escolar, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 6.752,96 composto das seguintes vantagens: Adicional Tempo Serviço 108% - 09 biênios - Lei Municipal nº 779 de 1992, art. 86; Vencimento Básico - Lei Municipal nº 992 de 1994, art. 32 Inciso I; Adicional Parcela Autônoma 59,57% - Lei Municipal nº 779 de 1992, art. 86 §4º e 5º; Pós Graduação - 15% - Lei Municipal nº 992 de 1994, art. 30 Inciso II; Promoção por Classe "E" - 10% - Lei Municipal nº 992 de 1994, art. 6º §1º ao 5º a ser custeada por FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

TRIUNFO, 07/03/2022.

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito de PM DE TRIUNFO

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

PREF. MUN. TRIUNFO RS  
Este documento foi publicado  
No Mural em 11/03/22  
Até 1/1

DRaythz  
Carimbo e Matrícula

Pref. Mun. Triunfo  
UG/RPPS/FAPETRI  
Vanessa Dias Raythz  
Matrícula 7182-0

## CERTIDÃO



112456200090115

Relatório gerado pelo SAPIEM

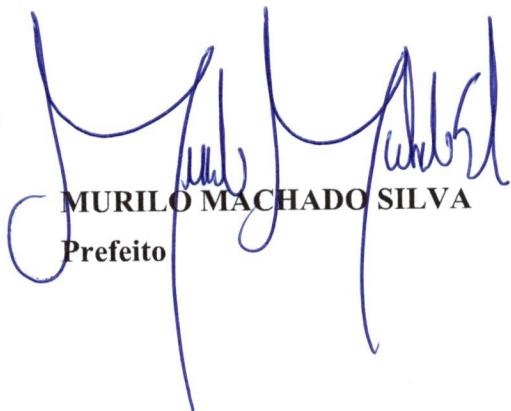
Versão: 6.1.24

Data: 07/03/2022

Hora: 15:12

---

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **MARILUCIA LOPES KUHN**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Prefeito de PM DE TRIUNFO lavrei a presente certidão, aos sete de março de dois mil e vinte e dois.



MURILO MACHADO SILVA  
Prefeito



CARLOS ALBERTO CORREA DA SILVA  
Agente Administrativo Auxiliar  
Responsável pelo Controle Interno